



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 344/2025 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de agosto de 2025.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 424/2025

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 424/2025, de autoria do Nobre Vereador Carlos Fontes, aprovado por esse Egrégio Plenário na 26ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2025, informamos:

- 1) Já foram realizadas as trocas em 23/07/2025.
- 2) Em nenhum momento houve a suspensão da cobrança do rateio. Foi informado nas contas que, devido a migração do sistema, o rateio faturado após 18/04/2025 seria lançado na próxima referência.
- 3) A metodologia utilizada para o faturamento é igual para todos, devido ao princípio da isonomia, ou seja, o macro medidor é considerado uma unidade consumidora, assim, após fazer o cálculo da diferença entre o macro e os hidrômetros individuais, o volume apurado é faturado na metodologia cascata, por faixa de consumo dentro da categoria residencial, conforme Resolução da ARES-PCJ. Sim, há registro.
- 4) Não cabe ao DAE sanar os problemas internos dos condomínios. Uma vez que o hidrômetro não apresenta avaria, entende-se que é consumo. Importante ressaltar, também, que o DAE não tem amparo legal para conceder descontos ou anistia, ou qualquer alteração que caracterize renúncia de receita.
- 5) O DAE não vê impasse na cobrança do rateio.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOEL CARDOSO
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE
DATA: 18/08/2025
HORA: 13:40
PROTOCOLO: 06172/2025
Resposta N° 1 ao Requerimento N° 424/2025
Autoria: Secretaria Municipal de Governo
Assunto: Requer informações sobre a
cobrança considerada abusiva de
valores de rateio na conta de água
Chave: 96C11